MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, com sede no(a) Av. Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, na cidade de Governador Valadares /Estado de Minas Gerias, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.626.896/0007-68, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral SUBSTITUTO Bruno de Souza Toledo, nomeado(a) pela Portaria nº 135, de 16 de outubro de 2023, publicada no DOU de 19 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 21, portador da matrícula funcional nº 2578119, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediado(a) na Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, representado por seu sócio proprietário, o Senhor Paulo César Vieira de Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, , tendo em vista o que consta no Processo nº 23212.000272/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 067/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2025 a 25/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletivo de Trabalho 2025/2026 MG001973/2025, no Decreto n° 12.342 de 30 de Dezembro de 2024 que reajustou o salário mínimo e no Decreto Municipal nº 12.270 de 18 de Junho de 2025, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Governador Valadares.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R$ 83.689,91, perfazendo o valor anual de R$ 1.004.278,92 (um milhão, quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

			VALOR 1ª REPACTUAÇÃO Reajuste Salário Mínimo A partir de 01/01/2025		
Item	**Descrição do Serviço**	**Qtde Posto**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40 horas	2	4.164,45	8.328,90	99.946,80
2	AUXILIAR DE LIMPEZA I - 44 horas	3	3.872,99	11.618,97	139.427,64
3	AUXILIAR DE LIMPEZA II - Acúmulo de função de **Copeira** - 44 horas	1	4.036,52	4.036,52	48.438,24
4	AUXILIAR DE LIMPEZA III - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas	3	5.063,63	15.190,89	182.290,68
5	AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL - 44 horas	1	5.187,37	5.187,37	62.248,44
6	CAPINEIRO - Acúmulo de função de **Jardineiro** - 44 horas	2	4.428,47	8.856,94	106.283,22
7	ENCARREGADO - Acúmulo de função de **Auxiliar Administrativo** - 44 horas	1	5.382,22	5.382,22	64.586,64
8	VIGIA DIURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	9.319,46	9.319,46	111.833,52
9	VIGIA NOTURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	10.764,02	10.764,02	129.168,24
Total				**78.685,28**	**944.223,36**

			VALOR 2ª REPACTUAÇÃO Alteração CCT 2025/2026 A partir de 01/04/2025		
Item	**Descrição do Serviço**	**Qtde Posto**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40 horas	2	4.438,14	8.876,28	106.515,36

2	AUXILIAR DE LIMPEZA I - 44 horas	3	4.122,16	12.366,48	148.397,76
3	AUXILIAR DE LIMPEZA II - Acúmulo de função de **Copeira** - 44 horas	1	4.297,15	4.297,15	51.565,80
4	AUXILIAR DE LIMPEZA III - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas	3	5.312,81	15.938,43	191.261,16
5	AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL - 44 horas	1	5.530,51	5.530,51	66.366,10
6	CAPINEIRO - Acúmulo de função de **Jardineiro** - 44 horas	2	4.705,11	9.410,22	112.922,69
7	ENCARREGADO - Acúmulo de função de **Auxiliar Administrativo** - 44 horas	1	5.740,32	5.740,32	68.883,84
8	VIGIA DIURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	9.948,30	9.948,30	119.379,61
9	VIGIA NOTURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	11.492,42	11.492,42	137.909,05
Total				**83.600,11**	**1.003.201,37**

			VALOR 3ª REPACTUAÇÃO Reajuste tarifa do transporte coletivo A partir de 01/07/2025		
Item	**Descrição do Serviço**	**Qtde Posto**	**Valor Unitário Mensal (R$)**	**Valor Total Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40 horas	2	4.444,00	8.888,00	106.656,00
2	AUXILIAR DE LIMPEZA I - 44 horas	3	4.128,01	12.384,03	148.608,36

3	AUXILIAR DE LIMPEZA II - Acúmulo de função de **Copeira** - 44 horas	1	4.303,00	4.303,00	51.636,00
4	AUXILIAR DE LIMPEZA III - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas	3	5.318,66	15.955,98	191.471,76
5	AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL - 44 horas	1	5.536,36	5.536,36	66.436,32
6	CAPINEIRO - Acúmulo de função de **Jardineiro** - 44 horas	2	4.710,96	9.421,92	113.063,01
7	ENCARREGADO - Acúmulo de função de **Auxiliar Administrativo** - 44 horas	1	5.746,18	5.746,18	68.954,16
8	VIGIA DIURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	9.955,16	9.955,16	119.461,91
9	VIGIA NOTURNO - Acúmulo de função de **Porteiro - 12x36 horas**	1 (2 funcionários por posto)	11.499,28	11.499,28	137.991,39
Total				**83.689,91**	**1.004.278,92**

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26409/155221;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231470;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: LFUNCP01GVN;

Nota de Empenho: 2025NE000023.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 16 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Souza Toledo**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Governador Valadares**, em 16/07/2025, às 08:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 09:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda**, **Testemunha**, em 16/07/2025, às 09:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior**, **Testemunha**, em 16/07/2025, às 09:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2376002** e o código CRC **BB5385D3**.

23212.000272/2022-33 2376002v1